

FORMAÇÃO ESPÉCIFICA	CONTEÚDOS DA ÁREA	CONTEÚDOS PRÁTICOS		MÓDULOS-AULA SEMANAIS	MÓDULOS-AULA ANUAL	CARGA HORÁRIA ANUAL
		CONTEÚDOS DA ÁREA	CONTEÚDOS PRÁTICOS			
COMUNICAÇÃO APLICADA	Produção para a Web	Linguagem Audiovisual		2	80	66:40
				1	40	33:20
	Projeto Website	Tópicos Especiais		1	40	33:20
SUBTOTAL				5	200	166:40
ESTUDOS AVANÇADOS: CIÊNCIAS	Conteúdos da Área	Ciência: Tecnologia criminalística (química, física e biologia forense)		2	80	66:40
		Nanotecnologia		1	40	33:20
	Conteúdos Práticos	Prática de Ciências III		2	80	66:40
SUBTOTAL				5	200	166:40
ESTUDOS AVANÇADOS: LINGUAGENS	Conteúdos da Área	As linguagens nas cidades I		2	80	66:40
		As linguagens nas cidades II		1	40	33:20
	Conteúdos Práticos	Produzindo material para as próximas turmas		2	80	66:40
SUBTOTAL				5	200	166:40
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO	Conteúdos da Área	Marketing Recursos Humanos		2	80	66:40
		Avaliação de desempenho		1	40	33:20
	Conteúdos Práticos	Plano de Negócios		2	80	66:40
SUBTOTAL				5	200	166:40
MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	Conteúdos da Área	Conhecendo o ar		1	40	33:20
		Problemática socioambiental e Saúde Pública III		2	80	66:40
	Conteúdos Práticos	Projetos de educação ambiental III		2	80	66:40
SUBTOTAL				5	200	166:40
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Conteúdos da Área	Tendências da Computação e seus Profissionais		1	40	33:20
		Solução de Problemas Através da Computação III		1	40	33:20
	Conteúdos Práticos	Projeto de Inclusão Digital		1	40	33:20
		TI na Prática: Programação para Web		1	40	33:20
SUBTOTAL				5	200	166:40
TURISMO	Conteúdos da Área	Produtos e projetos turísticos		1	40	33:20
		Turismo de feiras, eventos e negócios		1	40	33:20
	Conteúdos Práticos	Marketing e Tecnologias da Informação		1	40	33:20
		Montagem de Produto ou Projeto Turístico		1	40	33:20
SUBTOTAL				5	200	166:40
TOTAL				30	1.000	1.000:00

## Observações:

(1) A segunda língua estrangeira poderá ser ofertada a partir do segundo ano do ensino médio, em cumprimento à Lei Federal 11.161/05.

(2) As disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de música na educação básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.

(3) Na Formação Específica, cada escola oferece até três áreas de empregabilidade e o aluno optará por apenas uma, conforme artigos 3º e 4º.

(4) Os Tópicos Especiais referem-se a conteúdos flexíveis autorizados e validados pelo orientador da área de empregabilidade cursada pelo aluno, podendo, inclusive, ser conteúdos de outras áreas de empregabilidade.

ANEXO VIII - CONTEÚDOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO DO PROJETO REINVENTANDO O ENSINO MÉDIO A PARTIR DE 2015				Módulos-aula semanais	Módulos-aula anual	Carga horária anual	
FORMAÇÃO GERAL	CONTEÚDOS BÁSICOS COMUNS	Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	133:20	
			Língua Estrangeira	1	40	33:20	
			Educação Física	1	40	33:20	
		Matemática	Matemática	4	160	133:20	
			Física	2	80	66:40	
			Química	2	80	66:40	
		Ciências da Natureza	Biologia	2	80	66:40	
			Geografia	2	80	66:40	
			História	2	80	66:40	
		Ciências Humanas	Sociologia	1	40	33:20	
			Filosofia	1	40	33:20	
			Conteúdos Interdisciplinares Aplicados	-	-	100:00	
			SUBTOTAL	22	880	833:20	
		FORMAÇÃO ESPÉCIFICA	COMUNICAÇÃO APLICADA	Conteúdos da Área	Produção para a Web	2	80
	Linguagem Audiovisual			1	40	33:20	
Conteúdos Práticos	Projeto Website			-	-	33:20	
			Tópicos Especiais	-	-	33:20	
SUBTOTAL				3	120	166:40	
ESTUDOS AVANÇADOS: CIÊNCIAS	Conteúdos da Área		Ciência: Tecnologia criminalística (química, física e biologia forense)	2	80	66:40	
			Nanotecnologia	1	40	33:20	
	Conteúdos Práticos		Prática de Ciências III	-	-	66:40	
SUBTOTAL				3	120	166:40	
ESTUDOS AVANÇADOS: LINGUAGENS	Conteúdos da Área		As linguagens nas cidades I	2	80	66:40	
			As linguagens nas cidades II	1	40	33:20	
	Conteúdos Práticos		Produzindo material para as próximas turmas	-	-	66:40	
SUBTOTAL				3	120	166:40	
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO	Conteúdos da Área		Marketing Recursos Humanos	2	80	66:40	
			Avaliação de desempenho	1	40	33:20	
	Conteúdos Práticos	Plano de Negócios	-	-	66:40		
SUBTOTAL				3	120	166:40	

MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	Conteúdos da Área	Conhecendo o ar	1	40	33:20	
		"O ar que respiramos"	2	80	66:40	
	Conteúdos Práticos	Projetos de educação ambiental III	-	-	66:40	
SUBTOTAL				3	120	166:40
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Conteúdos da Área	Tendências da Computação e seus Profissionais	1	40	33:20	
		Solução de Problemas Através da Computação III	1	40	33:20	
	Conteúdos Práticos	Projeto de Inclusão Digital	1	40	33:20	
		TI na Prática: Programação para Web	-	-	33:20	
SUBTOTAL				3	120	166:40
TURISMO	Conteúdos da Área	Produtos e projetos turísticos	1	40	33:20	
		Turismo de feiras, eventos e negócios	1	40	33:20	
	Conteúdos Práticos	Marketing e Tecnologias da Informação	1	40	33:20	
		Montagem de Produto ou Projeto Turístico	-	-	33:20	
SUBTOTAL				3	120	166:40
TOTAL				25	1.000	1.000:00

## Observação:

(1) A segunda língua estrangeira poderá ser ofertada a partir do segundo ano do ensino médio, em cumprimento à Lei Federal 11.161/05.

(2) As disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, bem como da Lei Federal 11.769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino de música na educação básica, devem ser contempladas nos conteúdos curriculares afins.

(3) Na Formação Específica, cada escola oferece até três áreas de empregabilidade e o aluno optará por apenas uma, conforme artigos 3º e 4º.

(4) Os Tópicos Especiais referem-se a conteúdos flexíveis autorizados e validados pelo orientador da área de empregabilidade cursada pelo aluno, podendo, inclusive, ser conteúdos de outras áreas de empregabilidade.

(5) Os Conteúdos Interdisciplinares Aplicados e os Conteúdos Práticos, no turno noturno, referem-se a atividades a serem desenvolvidas sob a forma de projetos.

## ATO Nº 4047/2012

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2050, de 05/03/2012, e Deliberações da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGP) nº 04, de 10 de maio de 2012, e nº 06, de 27 de setembro de 2012, prorrogação da autorização de afastamento do serviço à servidora Keley Tavares Silva Matias, MASP 599.841-4, PEBIIA/adm.1, Química, lotada na E.E. "Dona Antônia Valadares", em Divinópolis, para frequentar Mestrado em Biotecnologia, ministrado pela Universidade Federal de São João del-Rei, em Divinópolis/MG, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013 - SRE Divinópolis.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 2012.

Ana Lúcia Almeida Gazzola  
Secretária de Estado de Educação

02 369602 - 1

RESOLUÇÃO SEE/MG Nº 2250 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) de Minas Gerais. A Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004, no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, na Resolução CNE/CEB nº 1/2000, no Parecer CNE/CEB nº 41/2002, na Resolução CEE/MG nº 444/2001, de 04 de agosto de 2001, na Resolução SEE/MG nº 2197, de 26 de outubro de 2012, e na Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Os Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) do sistema estadual de ensino, com características específicas, organizarão

seus cursos e funcionarão em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º Os Centros Estaduais de Educação Continuada (CESEC) com organização e funcionamento específicos, oferecem cursos aos jovens e adultos que não cursaram ou não concluíram as etapas da Educação Básica correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único. Os Postos Estaduais de Educação Continuada (PECON) vinculam-se aos CESEC pertencentes à mesma rede de ensino.

Art. 3º Os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) oferecidos pelo CESEC são desenvolvidos mediante regime didático de matrícula por componente curricular e sua estrutura e funcionamento incluem momentos presenciais e não presenciais.

Art. 4º A metodologia de ensino-aprendizagem do CESEC possibilita o atendimento individualizado, a flexibilidade na organização do tempo escolar, o respeito ao ritmo de aprendizagem do aluno e sua disponibilidade de tempo para os estudos.

Art. 5º A partir de 2013, para elaborar o seu Calendário Escolar, o CESEC deve seguir todos os indicadores fixos definidos em resolução publicada anualmente pela Secretaria de Estado de Educação. Parágrafo único. O atendimento aos alunos do CESEC pelo professor orientador de aprendizagem deverá ocorrer nos dias letivos, e os dias escolares serão utilizados para planejamento e organização desse atendimento.

Art. 6º O CESEC pode funcionar em 2(dois) ou 3(três) turnos, sendo obrigatoriamente 1(um) turno noturno.

§ 1º O CESEC deve definir junto à Superintendência Regional de Ensino os turnos de funcionamento, considerando a demanda e o número de professores existentes.

§ 2º O CESEC deve definir uma escala de horários para o professor

orientador de aprendizagem a fim de ofertar todos os componentes curriculares nos diferentes turnos de funcionamento.

Art. 7º O professor orientador de aprendizagem deverá prestar atendimento aos alunos em todos os dias da semana, de segunda à sexta-feira.

Art. 8º A idade mínima para matrícula nos cursos ministrados no CESEC, anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio, é de 15 (quinze) anos e 18 (dezoito) anos, respectivamente.

Art. 9º A matrícula do aluno pode ser efetuada em qualquer época do ano.

Parágrafo único. Para a matrícula dos alunos, é vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes de origem, gênero, etnia e cor.

Art. 10 Independente do número de disciplinas em que o aluno se inscrever é registrada apenas uma matrícula por aluno.

Art. 11 O aluno que desejar ingressar no Ensino Fundamental no CESEC e não possuir certificado dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental deverá submeter-se a uma avaliação para certificação dos anos iniciais, em uma escola pública credenciada pela Superintendência Regional de Ensino.

Art. 12 No ato da matrícula, o CESEC deve informar ao aluno quanto à possibilidade de aproveitamento de estudos concluídos em curso regular e em exames (Supletivo, ENCEJA, ENEM, TELECURSO 2000) ou outros equivalentes, mediante documentação comprobatória.

Art. 13 No ato da matrícula, o CESEC deve informar ao aluno e, quando menor de idade, também ao seu responsável, a organização, o funcionamento e a metodologia do curso oferecido.

Art. 14 A frequência diária do aluno no CESEC não é obrigatória, entretanto, o aluno deve comparecer aos plantões ministrados pelos professores orientadores de aprendizagem; aquele que não comparecer por um período de 60

dias letivos consecutivos será considerado evadido e terá sua matrícula cancelada, devendo ser efetuada nova matrícula, caso o aluno retorne.

Parágrafo único. Para êxito nos estudos, o aluno deve ser orientado a comparecer aos plantões dos professores orientadores de aprendizagem e, após o cumprimento do plano de estudos, submeter-se à avaliação de aprendizagem de cada módulo.

Art. 15 O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar de cada CESEC devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação e aprovados pelo Colegiado, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento do Serviço de Inspeção Escolar.

Parágrafo único. Aplicam-se ao PECON as normas estabelecidas no Regimento Escolar e nas Diretrizes do Projeto Político-Pedagógico do CESEC ao qual está vinculado.

Art. 16 O Projeto Político-Pedagógico da escola deve observar os valores, princípios e finalidades previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, ainda, contemplar:

I - situações de aprendizagem que proporcionem ao aluno a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas, visando formar o cidadão solidário, autônomo, competente e responsável;

II - ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade;

III - seleção de conteúdos curriculares adequados aos jovens e adultos;

IV - aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridos pelo aluno por meios informais, privilegiando temas adequados ao nível de ensino;

V - utilização de metodologias e estratégias diversificadas de aprendizagem, apropriadas às necessidades e interesses dos alunos;

VI - uso de recursos audiovisuais, biblioteca e de novas tecnologias de informação e comunicação;